



Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos
Empregados da Aço Minas Gerais S/A-Açominas e
Empresas Subs. em Ouro Branco Ltda. - Coopaço

POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DO RISCO DE LIQUIDEZ DA COOPAÇO

4ª edição aprovada em 30/06/2025



Política de Gerenciamento do Risco de Liquidez da COOPAÇO

1. Esta Política visa estabelecer diretrizes aplicadas à gestão do risco de liquidez da COOPAÇO e atender às exigências e normas vigentes.
2. É aprovada pela Diretoria Executiva da COOPAÇO.
3. É revisada, no mínimo anualmente, por proposta da área responsável pelo gerenciamento de riscos e capital da COOPAÇO.
4. O risco de liquidez é definido como:
 - a) a possibilidade de a entidade não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, incluindo as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas;
 - b) a possibilidade de a entidade não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu valor elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.
5. O gerenciamento do risco de liquidez busca garantir a suficiência de recursos para suportar potenciais saídas de recursos de forma inesperada do fluxo de caixa.
6. No gerenciamento do risco de liquidez são utilizados, como instrumentos de gestão, projeções de fluxo de caixa e limites mínimos de liquidez.
7. Para o Índice de Liquidez (IL) será considerada a razão entre os ativos financeiros livres e a as saídas líquidas entre as movimentações de entradas e saídas de recursos do fluxo de caixa.
8. O Índice de Liquidez (IL) deve ser no mínimo igual a 1,10 (um vírgula dez), calculado conforme item acima.
9. Identificado o desenquadramento da COOPAÇO no Índice de Liquidez (IL) mínimo previsto no item 9, a área responsável pelos controles internos e



**Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos
Empregados da Aço Minas Gerais S/A-Açominas e
Empresas Subs. em Ouro Branco Ltda. - Coopaço**

conformidade será comunicada para o desenvolvimento de um plano de ação com as medidas de reenquadramento e prazo para regularização.

10. A COOPAÇO deve promover análises periódicas tempestivas de sua liquidez e, quando necessário, decidir e implementar ações corretivas e preventivas.

11. Na ocorrência de modificações relevantes em produtos e serviços existentes, bem como a novos produtos e serviços, o Comitê de Riscos deve fazer uma análise prévia para a identificação dos riscos relacionados às mudanças.

12. Complementam esta política e a ela se subordinam todas as normas internas e procedimentos operacionais que regulam o gerenciamento do risco de liquidez.